



IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL

IGREJA PRESBITERIANA DO
BRASIL

XXXV REUNIÃO ORDINÁRIA DO
SUPREMO CONCÍLIO DA IPB 2002

Folha 1

Arquivo

Aprovado

18/07/02

2º SE/SC-IPB

**ATA DA TERCEIRA SESSÃO REGULAR DA XXXV REUNIÃO ORDINÁRIA
DO SUPREMO CONCÍLIO DA IPB**

Ata da Terceira sessão Regular da XXXV Reunião Ordinária do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, realizada na cidade do Rio de Janeiro, na Igreja Presbiteriana do Rio de Janeiro, à Rua Silva Jardim, 23, Centro, Rio de Janeiro - RJ, no dia 18 de julho de 2002, com início às 08h00, sob a presidência do Rev. Roberto Brasileiro Silva. Inicia-se o exercício devocional com um cântico pelo Quarteto Ancora. O Presidente dirige a liturgia convidando a todos para lerem a uma só voz Hebreus 11:1-3 e 6; canta-se o hino 92 do Hinário Novo Cântico; ora o pastor jubilado, Rev. Silas Marcos Sena. O mensageiro da manhã, Rev. Jeremias Pereira da Silva apresenta a sua mensagem "Quatro figuras de um líder morno", tendo como leitura o texto de Oséias 7:1-16. O pregador inicia com uma oração fazendo exortação pela paz e humildade de todos os deputados, para que todos tenham vidas íntegras e bom discernimento. Encerra-se a devocional com orações pelo Presidente do Concílio e pelo Rev. Jeremias estando todos os irmãos ajoelhados. O Presidente compõe a mesa que fica assim constituída: Rev. Guilhermino Cunha, Vice-Presidente, Rev. Ludgero Bonilha Moraes, Secretário-Executivo, Pb. Renato José Piragibe, Tesoureiro, Primeiro Secretário, Rev. Josafá Vasconcelos, Segundo Secretário, Presb. Natanael Machado, Terceiro Secretário, Rev. Carlos Aranha e Quarto Secretário, Presb. Daniel Sacramento. Dá-se a palavra ao Major Walter Pereira de Mello, informando sobre a possibilidade de termos pastores na capelania do Exército, Marinha e Aeronáutica, oração pelo pastor jubilado, Rev. Antônio Mateus Filho. O Presidente apresenta quatro candidatos a deputados em seus estados, para conhecimento do plenário. O Presidente, Rev. Roberto Brasileiro ora em favor dos mesmos. Apresenta-se proposta de modificação de horário regimental para o domingo, dia 21, que fica sobre a Mesa para posterior discussão. O presidente acolhe proposta para retorno aos trabalhos em plenário às 13h30m, hoje, dia 18 de julho, sexta e sábado, que é aprovada. Solicitam retirada em definitivo da XXXV Reunião do Supremo Concílio, os deputados Pb. José Lourenço Kuster, do Presbitério do Rio de Janeiro e do Rev. Afonso Torres, do Presbitério Metropolitano de Belo Horizonte, por motivo de falecimento de seu irmão, as quais são aprovadas. Às 9h25m suspende-se a sessão com oração do Rev. Lourival Luiz do Prado para trabalho das Comissões. Às 13h30m o presidente chama a casa à ordem reiniciando os trabalhos com oração do rev. Abdiel Bibiano Neves. Passa-se a recepção, leitura e aprovação dos relatórios das Sub-Comissões. **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA IV – SC-IPB-2002 Doc. IV – Quanto ao Doc. Nº: 49**, do Presbitério Norte Paulistano, sobre a jubilação do Rev. Dalmo Ochsendorf, o SC resolve: 1. Jubilar o referido ministro consoante o art. 49 § 2º da CI, sem ônus para a IPB; 2. Agradecer a Deus o trabalho eficiente e proveitoso, por ele prestado à Igreja, e destaca o seguinte sobre a vida do obreiro: a. Nasceu em Valença – RJ, a 04/03/1932,



1 filho de Walter Ochsendorf e Edith Cotrin Ochsendorf; b. Foi batizado na
2 infância pelo Rev. Ricardo Mayorga e professou sua fé com o Rev. Daniel das
3 Chagas Silva; c. Foi candidato ao ministério pelo Presbitério Oeste Fluminense,
4 tendo concluído seus estudos teológicos no SPS em 1956; d. Pastoreou
5 diversas igrejas de seu primeiro Concílio e de outros da nossa denominação; 3.
6 Desejar-lhe as mais copiosas bênçãos sobre sua vida e sobre a de seus
7 familiares; 4. Outorgar-lhe e bem assim à esposa as homenagens de praxe.
8 **SC-IPB-2002 Doc. V – Quanto ao doc. 51**, do Sinodo de Sorocaba,
9 informando que dissolveu o Presbitério de Itu, por impossibilidade de este
10 tornar-se pessoa jurídica e em seu lugar criou o Presbitério de Indaiatuba, o
11 SC-IPB resolve: 1. Tomar conhecimento do novo Concílio, substituto do
12 anterior; 2. Acatar a sugestão da sigla PRID; 3. Determinar que a SE-SC-IPB
13 lhe atribua o número de ordem. **SC-IPB-2002 Doc. VI – Quanto ao doc. 96**, do
14 Presbitério de Belo Horizonte via seu Sinodo, encaminhando queixa contra o
15 Rev. Ludgero Bonilha Moraes, apresentada pelo Presbitério do Rio de Janeiro,
16 o SC-IPB: 1. Considerando que o Presbitério do Rio de Janeiro encaminhou
17 queixa contra o Rev. Ludgero Bonilha Moraes junto ao Presbitério de Belo
18 Horizonte; 2. Considerando que o Concílio queixoso resolveu retirar a queixa,
19 dando ciência ao PBHZ, mas decidiu publicar a retirada no Brasil Presbiteriano;
20 3. Considerando que o Rev. Ludgero apresentou defesa deduzindo os grandes
21 prejuízos que a publicação desnecessária lhe trará, Resolve: 1. Lamentar o
22 ocorrido; 2. Determinar ao Presbitério do Rio de Janeiro que não faça a
23 sobredita publicação. **SC-IPB-2002 Doc. VII – Quanto ao doc. 172**, pedido da
24 Agência Presbiteriana de Missões Transculturais (APMT) para que os
25 representantes da IPB junto à Missão Caiuá sejam indicados pela própria
26 Assembléia da APMT, e que as verbas votadas à mencionada associação
27 indígena sejam adicionadas ao orçamento da petionária, o SC – IPB: 1.
28 Considerando que a Missão Caiuá, com sede em Dourados – MS, é uma
29 entidade para-eclésiástica em parceria com a IPI e Missão Presbiteriana do
30 Brasil; 2. Considerando que é competência exclusiva do SC nomear seus
31 representantes junto à outras entidades eclesiásticas, dentro e fora do país (CI,
32 art.97 letras d e m); Resolve: Não atender o pedido. **SC-IPB-2002 Doc. VIII –**
33 **Quanto ao doc. 43**, do Sinodo Unido, propondo redivisão dos Sinodos em
34 todo o país; atualização das normas e controle financeiro e providências para
35 modernização administrativa da IPB, o SC-IPB: 1. Considerando que a
36 proposta de redivisão dos Sinodos é inexecutável por ser inconstitucional; 2.
37 Considerando que as normas e controle financeiro, nos termos vasados, são
38 por demais centralizadoras, convergindo excesso de poderes à Mesa do SC-
39 IPB, bem como altera a estrutura e o funcionamento financeiro da Igreja sem
40 os trâmites necessários; 3. Considerando que as providências para a
41 modernização administrativa também não atendem à realidade atual da IPB, a
42 qual enfrenta dificuldades financeiras para cumprir suas metas, o oposto do
43 que diz a proponente, Resolve: 1. Não acolher as propostas; 2. Arquivar. **SC-**

XXXV REUNIÃO ORDINÁRIA DO
SUPREMO CONCÍLIO DA IPB 2002

2º SE/SC-IPB

1 **IPB-2002 Doc. IX – Quanto ao doc. 165**, recurso do Rev. Aderbal Carlim do
2 Prado, contra decisão do Sinodo Sul do Brasil, que homologou decisão do
3 Presbitério do Rio Grande do Sul, o SC-IPB: 1. Considerando que a
4 Assembléia Geral da I.P. de Porto Alegre elegeu dois presbíteros e um
5 diácono, sendo que um dos presbíteros eleitos, apesar de ter sido presbítero
6 na I.P. de Campinas, só tinha 29 dias de filiação junto à Igreja elegente; 2.
7 Considerando que o Presbitério do Rio Grande do Sul anulou a referida
8 Assembléia e mandou se realizasse outra e nesta foram eleitos outros oficiais;
9 3. Considerando que o Sinodo Sul do Brasil referendou a decisão do
10 Presbitério; 4. Considerando que o recurso supra busca fazer justiça aos dois
11 primeiros oficiais eleitos, um presbítero e um diácono, visto que o presbítero
12 eleito com 29 dias de filiação, ao depois, declinou seu nome para não tomar
13 posse, Resolve: Acolher o recurso em seus termos. **SC-IPB-2002 Doc. X –**
14 **Quanto ao doc. 123**, do Presbitério das Alterosas, proposta de queda da
15 resolução SC/IPB 69E-001, o SC: Considerando que a convocação do SC nos
16 termos do art. 74, letra d da CI deve observar dois terços dos sínodos, sem
17 outras exigências criadas pela resolução supra, a qual fere o art. 145 da
18 mesma CI, resolve: Revogar a resolução SC-69E-001, tornando-a nula. **SC-**
19 **IPB-2002 Doc. XI – Quanto ao doc. 22**, referente ao doc. 133, procedente do
20 Sinodo Norte Paulistano, sobre a busca do poder judiciário por membros e
21 ministros da Igreja, com pedido de revogação das decisões do SC/IPB, o
22 SC/IPB resolve: 1. Revogar integralmente as resoluções SC-IPB 69-E1-004 e
23 94-108; 2. Determinar aos Concílios que orientem seus membros a observarem
24 mui especialmente o que preceitua I Co. 6:1-8 e esgotarem todos os recursos
25 presentes na CI e CD-IPB quando se tratar de matéria eclesiástica e
26 administrativa. **SC-IPB-2002 Doc. XII – Quanto aos docs. 21**, do Sinodo Norte
27 Paulistano, propondo que o SC/IPB declare nulas as resoluções SC-74-004,
28 CE-SC-IPB-2001 - doc. 1, bem como o acréscimo do art. 4º do RI dos Sínodos;
29 07, oriundo do Sínodo Rio Doce, consultando sobre a constitucionalidade da
30 mesma resolução e nº 114, oriundo do Sinodo Sudoeste de Goiás, propondo
31 que se estenda a resolução em pauta aos demais Concílios da IPB, o SC-IPB
32 resolve: 1. declarar nulas as resoluções supra, de acordo com o art. 145,
33 combinado com o art. 67, ambos da CI/IPB. 2. Declarar prejudicado o doc. 114.
34 **SC-IPB-2002 Doc. XIII – Quanto ao doc. 09**, do Presbitério São João do Meriti
35 – consulta sobre aplicação do parágrafo único do art. 104 da CI-IPB. , o SC/IPB
36 resolve: Responder que deve haver, para o caso, o voto unânime dos membros
37 presentes. **SC-IPB-2002 Doc. XIV – Quanto ao doc. 64**, procedente do Sínodo
38 Unido, informando não haver recebido do SE-SC-IPB a documentação acerca
39 do Presb. Luis Carlos Salomão, o SC/IPB em cumprimento à resolução CE-SC-
40 IPB-02 (docs. 96, 203, 210 e 214) o SC-IPB resolve: 1. Lamentar que a SE-IPB
41 não tenha prestado as informações sobreditas; 2. Determinar que o SE-SC
42 encaminhe até 30/08/2002 a referida documentação ao SUN; 3. Determinar
43 que o SUN, após as devidas providências, relate à próxima reunião da CE-SC-



XXXV REUNIÃO ORDINÁRIA DO
SUPREMO CONCÍLIO DA IPB 2002

2º SL/SC-IPB

1 IPB; 4. Dar poderes à referida CE para resolução da matéria. **SC-IPB-2002**
2 **Doc. XV – Quanto aos docs. 28**, da CE-SC-2002, encaminhamento do seu
3 doc. XCIX, para pronunciamento do SC-IPB quanto aos ensinamentos e
4 revelações do sr. Doctorian; **65**, do Sínodo de Piratininga, contra os ensinamentos de
5 Samuel Doctorian e denúncia contra o Presbitério do Rio de Janeiro; **98**, do
6 Sínodo de Piratininga, referente ao cidadão em epígrafe, com dados
7 informativos sobre sua vida e formação religiosa; **126**, do Sínodo de Belo
8 Horizonte, encaminhando documento do Presbitério de Belo Horizonte, de
9 pedido de manifestação do Supremo Concílio quanto as questões doutrinárias
10 e de docência quanto à "Semana Doctorian", promovida pela IP do Rio de
11 Janeiro; **127**, do Sínodo de Belo Horizonte, encaminhando documento do
12 Presbitério de Belo Horizonte, sobre a mesma pessoa e suas revelações, com
13 pedido de providências com respeito à publicação de livro de autoria dele.
14 **CONSIDERANDO:** 1. Que vários concílios têm solicitado ao Supremo Concílio
15 pronunciamento e providências sobre os ensinamentos do Dr. Samuel Doctorian; 2.
16 Que referido pregador itinerante ocupou o púlpito da IP do Rio de Janeiro, a
17 convite de seu pastor, Rev. Guilhermino Cunha, que foi inclusive seu intérprete,
18 proferiu palestras no Congresso Nacional da FENEP, e ainda, teve livro de sua
19 autoria editado por nossa Editora, sem sua logomarca, supostamente com
20 benefícios financeiros, e inobstante recusa do seu Conselho Editorial (doc. 98,
21 anexo Secularismo no Ensino Teológico na IPB, p. 13; e doc. 127); 3. Que no
22 site da IP do Rio de Janeiro veiculou-se intensamente o conteúdo dos
23 ensinamentos, cujos flagrantes captados estão acostados aos vários
24 documentos acima identificados; 4. Que a IP do Rio de Janeiro acolheu referido
25 pregador e veiculou propaganda de seus ensinamentos através de fitas e de audição
26 de suas mensagens via internet, e, mais grave, admitiu-o a ministrar
27 sacramentos (batismo infantil e Santa Ceia), tendo sido ao final de sua
28 pregação abençoado pelos pastores e pela congregação; 5. Que a propaganda
29 da FENEP quanto à pessoa do indigitado cidadão depois de elogios afirma que
30 "ouvi-lo e poder dialogar com ele, orar com ele será um raro privilegio que a
31 IPB está proporcionando aos educadores cristãos brasileiros", conforme Brasil
32 Presbiteriano, outubro/2001, pg. 9); 6. Que, a título de ilustração de seus
33 ensinamentos, a sua profecia intitulada "Os Cinco Anjos dos Continentes", acerca dos
34 tempos, recebida na ilha de Patmos, em 16 de agosto de 1998, vaticina sobre a
35 sorte dos vários continentes, afirmando morte e avivamento na Ásia e Oceania,
36 fragmentação da Torre Eiffel por terremoto, desaparecimento da ONU, fome na
37 África ampliada pela seca do Rio Nilo, inundação da Amazônia e destruição de
38 metrópoles brasileiras, a demonstrar inequivocamente a sua crença em
39 revelações extra-bíblicas, o que é de todo contrário à sã doutrina; 7. Que a
40 CI/IPB, artigo 70, letra "a", diz expressamente que compete aos concílios "dar
41 testemunho contra erros de doutrina e prática", **RESOLVE:** A. - **CONSIDERAR**
42 o ensino do Dr. Samuel Doctorian assemelhado ao montanismo, tal qual
43 definido na Pastoral sobre o Espírito Santo (Ed. Cultura Cristã, 1995, p. 16, n.



XXXV REUNIÃO ORDINÁRIA DO
SUPREMO CONCÍLIO DA IPB 2002

2º SF/SC-IPB

1 58), ao reivindicar possuir revelações superiores ao NT, contrariando a Palavra
2 de Deus, e portanto contrário e prejudicial à suficiência das Escrituras, negando
3 o lema da Reforma "Sola Scriptura"; B. - DECLARAR, à luz da Bíblia, inerrante
4 Palavra de Deus, à luz da Confissão de Fé, em seu capítulo I, item 6, e à luz
5 dos documentos doutrinários da IPB (Resolução SC-1978-036 e Pastoral sobre
6 o Espírito Santo), que o ensino do Dr. Samuel Doctorian é herético e os que
7 professarem ou divulgarem o conteúdo dos mesmos, por não estarem em
8 conformidade com os ensinamentos da Sagrada Escritura, são passíveis de
9 disciplina, a teor do disposto no Código de Disciplina, art. 4.º; C. - PROIBIR de
10 toda e qualquer forma a concessão da palavra ao Dr. Samuel Doctorian na IPB,
11 bem como a promoção, divulgação e comercialização dos ensinamentos, por todos
12 os ministros, concílios e entidades, sob pena de disciplina; D. - DETERMINAR
13 que no prazo de trinta (30) dias, a partir da publicação da presente resolução,
14 os irmãos, concílio e entidades abaixo dêem informações quanto aos fatos
15 narrados na presente resolução, manifestando-se pormenorizadamente sobre
16 eles: Rev. Guilhermino Cunha e demais pastores da IP do Rio de Janeiro;
17 Conselho da IP do Rio de Janeiro; Conselho Editorial, Superintendente e Editor
18 da Editora Cultura Cristã e Diretoria da FENEP, à época dos fatos; E. -
19 DETERMINAR à Mesa do Supremo Concílio que ao receber as manifestações
20 dos indicados acima deliberem a respeito, inclusive encaminhando a concílios
21 e órgãos competentes para instauração de eventual processo disciplinar e/ou
22 administrativo, prestando relatório circunstanciado das providências e
23 andamento das mesmas, na reunião da CE/SC-2003; F. - ALERTAR ministros
24 e concílios quanto ao perigo de ensinamentos tais e similares, lembradas as palavras
25 de Gálatas 1.6-9 e 1 Timoteo 4.1. Aprova-se o seguinte aditivo: Que seja
26 determinado ao órgão oficial, Brasil Presbiteriano, que publique documento
27 explicitando a posição da IPB em relação aos ensinamentos do Dr. Samuel
28 Doctorian. Que o mesmo texto seja veiculado no Site da IPB; bem como em
29 opúsculo publicado pela CEP com o mesmo conteúdo. **VOTO DE PROTESTO**
30 – Registram-se os seguintes Votos de Protesto: 1. Quanto à decisão referente
31 ao Rev. Samuel Doctorian, registro meu voto de protesto por considerar a
32 decisão equivocada e incoerente, de acordo com os elementos apresentados.
33 Subscrevem: Rev. Haveraldo Ferreira Vargas Junior, Pb Eduardo Abrunhosa.
34 2. Os abaixo assinados, com base no Art. 65, alínea "a", da CI/IPB, requerem
35 registro em ata desta sessão plenária, de 18/07/2002, relativo à decisão da
36 maioria. Subscrevem: Pb. Nilson de Oliveira, Rev. Cid Pereira Caldas, Rev.
37 Agemir de Carvalho Dias, Pb. Marcos Cavalcante de Oliveira, Pb Wagner
38 Winker e Pb. Natanael Machado. O presidente informa do pedido de retirada de
39 alguns deputados por motivo de enfermidade e falecimento de entes queridos.
40 Ora pelos mesmos o rev. Daniel Passos Bitencourt. Registra ainda a retirada
41 do pb. Ailton Costa de Souza por motivo de força maior. **COMISSÃO DE**
42 **LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA III – SC-IPB-2002 Doc. XVI – Quanto aos docs.**
43 **45 - Proposta da JET de denúncia contra os Professores demitidos. 61 –**



XXXV REUNIÃO ORDINÁRIA DO
SUPREMO CONCÍLIO DA IPB 2002

2º SE/SC-IPB

1 Preocupação com a Educação Teológica, do PGNA; **68** – Proposta do Sínodo
2 de Piratininga sobre atos da JET; **85** – Violação de correspondência, do SBH;
3 **86** – Recontração dos professores demitidos, do SBH; **87** – Propriedade da
4 Biblioteca do CPPGAJ, do SBH; **88** – Anulação de decisão da CE/SC 2001, do
5 SBH; **93** – Mudança da sede do CPPGAJ, do SBH; **94** – Reparação de danos
6 morais, do SBH; **97** – Correspondência entre Rev. Guilhermino Cunha e Dr.
7 Van Groningen, do SBH; **99** – Correspondência entre o Rev. Guilhermino
8 Cunha e Dr. Van Groningen, do Sínodo Piratininga; **103** – Anulação de decisão
9 da CE/SC 2001, do SLP; **115** – Decisão da CE/SC 2000 sobre o Regimento
10 Interno da JET, do SBH; **117** – Correspondência entre Rev. Guilhermino Cunha
11 e Dr. Van Groningen, do SPI; **121** – Reforma do Regulamento do CPPGAJ, do
12 SNP; **125** – Manifestação contra o derrame de papelório, do SBH; **126** –
13 Reforma do Regimento Interno da JET, do SBH; **127** – Suspensão de decisão
14 da CE/SC 2001, do Sínodo Setentrional; **129** – Relatório da JET sobre fatos
15 ocorridos no CPPGJA; **180** – Mudança da sede do CPPGAJ, do Sínodo Rio de
16 Janeiro; **181** – Ratificação de decisões da CE/SC 2002, do Sínodo Rio de
17 Janeiro; **183** – Ratificação de decisões da CE/SC 2002, do Sínodo Rio de
18 Janeiro; **184** – Recontração dos professores, do Sínodo Rio de Janeiro; **202** –
19 Moção de repúdio, do Sínodo Oeste Fluminense; **212** – Manifestação de
20 apreensão sobre CPPGAJ do SBA; Considerando: 1. Que a IPB deve *"manter*
21 *e promover a paz, unidade, edificação e pureza da Igreja"*, conforme preceitua
22 o artigo 33 do PL/IPB; 2. Que os fatos ocorridos no relacionamento entre JET -
23 CPPGAJ, abalaram este princípio. Resolve: 1. Referendar a decisão da CE/SC
24 - 2002 – Doc. CLVI, ressaltando que a demissão dos professores não se
25 limitou apenas aos aspectos administrativos mas também teológicos. 2.
26 Orientar a JET para que, na contratação de professores para o CPPGAJ, em
27 regime de tempo parcial ou de dedicação integral, convide, com prioridade, os
28 professores demitidos, de acordo com a especialidade requerida, tendo em
29 vista que nada consta que os desabone nos aspectos ético, moral e teológico.
30 3. Determinar que a JET proceda estudo de seu Regimento Interno bem como
31 do Regulamento do CPPGAJ, com vista à eliminação de possíveis conflitos de
32 atribuição da câmara de pós-graduação e da JET, encaminhando proposta à
33 próxima CE/SC, para deliberação. 4. Determinar à JET que, como órgão de
34 supervisão do ensino teológico da IPB, exerça um estreito controle da atividade
35 acadêmica docente, de tal modo que os símbolos de fé adotados pela IPB
36 sejam obedecidos. 5. Determinar à JET que mantenha no quadro de
37 professores do CPPGAJ apenas aqueles que subscrevam os Símbolos de Fé
38 da IPB, cuidando para que as JURET's procedam de igual forma em relação
39 aos Seminários. 6. Enfatizar que os membros dos corpos docentes do CPPGAJ
40 e dos Seminários apresentem erudição acadêmico/teológica associada à
41 piedade pastoral, a fim de que a soberba não seja alimentada. 7. Reafirmar o
42 contido nas resoluções CE/SC - IPB 93 – 119, CE/SC - IPB 95 – 125 e CE/SC
43 - IPB 201 – DOC. XCIX, as quais regulamentam que não se deve espalhar na



IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

Folha 7

XXXV REUNIÃO ORDINÁRIA DO SUPREMO CONCÍLIO DA IPB 2002

2º SE/SC-IPB

1 Igreja papéis e documentos, mas que estes devem ser remetidos às instâncias
2 competentes. 8. Instar para que os irmãos relacionados no episódio
3 JET/PPGAJ, referidos nos documentos supra, suspendam eventuais ações
4 eclesiais em andamento e exerçam tanto a misericórdia como o perdão.
5 Aprova-se o seguinte aditivo: 1. Determinar que o CPPAJ devolva aos
6 professores todo o material em seu poder que pertence aos professores, tais
7 como: e-mails, correspondências e quaisquer outros pertences pessoais; 2.
8 Determinar que os membros da Mesa do SC não expressem suas opiniões em
9 questões polêmicas sem antes ouvir a CE. **VOTO DE PROTESTO** –
10 Registram-se os seguintes Votos de Protesto: 1. Registro o meu Voto de
11 Protesto por ter sido recusado o Aditivo de minha proposição como emenda ao
12 Doc. XVI, Relatório da Comissão de Legislação e Justiça III, sobre os
13 problemas relacionados com o CPPGAJ, nos termos: "Que o SC/IPB 2002
14 manifeste repúdio à campanha difamatória realizada contra os sete professores
15 demitidos, por vias oficiais da IPB, por cartas ao exterior e por folhetos e
16 livretos avulsos bem como à ação criminosa de violação de correspondências
17 particulares". Subcreve: Pb. Francisco Solano Portela Neto. 2. Senhor
18 Presidente e demais conciliares. Venho diante dos irmãos, com muito respeito,
19 trazer o meu voto de protesto acerca da decisão da matéria JET- ANDREW
20 JUMPER, pelas seguintes razões: 1- Não temos tempo para discutir a matéria,
21 afinal de contas, já são muitos meses de tentativas de resolver o assunto na
22 CE, e seria perda de tempo continuarmos tentando trazer uma solução em um
23 tempo tão curto, é verdade. 2- Foi excelente a tentativa da Comissão que tratou
24 o assunto, de chegar a uma resolução pacífica em um plenário grande como o
25 nosso. 3- Sou do Amazonas uma região muito distante de nosso país, e minha
26 vinda ao SC com meu companheiro de presbitério custou quase quatro mil
27 reais, entre passagens, hotel e valores para despesas - dinheiro de dízimos e
28 ofertas de membros de igrejas de nosso presbitério, e não posso deixar de me
29 sentir extremamente frustrado que um assunto tão relevante quanto este, tenha
30 que ser abreviado por "falta de tempo". 4- O espírito Bíblico que creio não ter
31 sido sequer mencionado, Gl 6:1 "Irmãos, se alguém for surpreendido nalguma
32 falta, vós, que sois espirituais, corrigi-o com espírito de brandura; e guarda-te
33 para que não sejas também tentado". Sinto falta de tempo para que
34 cumpramos o que está escrito, porém, mais do que falta de tempo, sinto que
35 nesta matéria de fato não nos interessa muito, nem o que ensina a Bíblia que
36 dizemos ser nossa única regra de fé e prática, e muito menos no que Deus
37 pensa da situação (não me refiro à comissão que sofreu com o assunto, e pelo
38 menos foi representada pelo Rev. Jonas Zulske, que expressou não apenas
39 papéis ou fria lei, mas falou com contrição diante de Deus). 5- Alguns disseram
40 que houve mentiras, acusações falsas, e acusaram irmãos de "pornógrafos".
41 Não temos tempo para tratar do assunto, mesmo que Ap 21:8 diga: "Quanto,
42 porém, aos covardes, aos incrédulos, aos abomináveis, aos assassinos, aos
43 impuros, aos feiticeiros, aos idólatras e a todos os mentirosos, a parte que lhes



1 cabe será no lago que arde com fogo e enxofre, a saber, a segunda morte".
2 Mesmo que a Bíblia diga em Ef 5:5 "Sabei, pois, isto: nenhum incontinente, ou
3 impuro, ou avarento, que é idólatra, tem herança no reino de Cristo e de Deus".
4 Não temos tempo para tratar do assunto. A impressão que me dá é que o
5 Concílio tem que seguir em frente e não pode mais perder tempo com este
6 assunto. Sem mencionar o que diz Pv 6:16-19 "Seis coisas o SENHOR
7 aborrece, e a sétima a sua alma abomina: olhos altivos, língua mentirosa, mãos
8 que derramam sangue inocente, coração que trama projetos iníquos, pés que
9 se apressam a correr para o mal, testemunha falsa que profere mentiras e o
10 que semeia contendas entre irmãos". Pior do que derramar sangue inocente é
11 semear contendas entre irmãos, e pelo que foi dito aqui, este pecado foi
12 cometido, e se o que a Bíblia diz é verdade, e não houver arrependimento os
13 envolvidos estarão perdidos, mas não temos tempo para tratar do assunto. 6-
14 Lamento que nesta reunião, haja tantas pessoas com excelente conhecimento
15 da CI, que a citem tão bem, e a usem tão bem para gritar: "pela ordem Senhor
16 presidente" e gritem: "voto" e que a Palavra de Deus seja, na prática, tão
17 esquecida, não usada e atropelada porque não temos tempo. 7- A moda de
18 "auditorias" vai pegar, não precisamos mais lembrar Pv 25:9 "Pleiteia a tua
19 causa diretamente com o teu próximo e não descubras o segredo de outrem";
20 descobrimos um método mais eficaz do que o da Bíblia. Gostaria de lembrar o
21 que diz Tg 3:1 "Meus irmãos, não vos torneis, muitos de vós, mestres, sabendo
22 que havemos de receber maior juízo". Esta é a palavra de Deus para todos nós
23 os mestres, e estamos mostrando que com a nossa falta de tempo, é melhor
24 tentarmos chegar mais depressa a uma solução pacífica que "sepulte" os
25 nossos erros neste assunto. Alguns diriam: a história nos julgará, mas quem
26 nos julgará é o Senhor da história. 2Co 5:10 "Porque importa que todos nós
27 compareçamos perante o tribunal de Cristo, para que cada um receba segundo
28 o bem ou o mal que tiver feito por meio do corpo". Que Deus tenha misericórdia
29 de nós, que falamos tanto em ortodoxia, fidelidade aos Símbolos de Fé e que
30 na prática não damos "a mínima" para a Palavra de Deus, porque não temos
31 tempo! Subscrive Rev. João Chrysostomo de Oliveira Junior. **SC-IPB-2002**
32 **Doc. XVII – Quanto ao doc. 104 – DENÚNCIAS CONTRA O DR. CYRO**
33 **AGUIAR, PRESIDENTE DO INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE:**
34 Resolve aprovar o seguinte substitutivo: 1. Aplicar a este documento o mesmo
35 tratamento já dispensado aos demais documentos referentes ao CPPGAJ, e 2.
36 Arquivar. Registra-se a retirada em definitivo dos Pb Arcênio Coelho
37 Mendonça, Rev. Liberato Pereira dos Santos. Registra-se o assento do
38 Suplente rev. Marcelino do Amaral. **SC-IPB-2002 Doc. XVIII – Quanto ao Doc.**
39 **91, ÍTEM 2 – MUDANÇA DO NOME DA REVISTA "FIDES REFORMATATA", DO**
40 **SBH. Considerando:** 1. Que o título atual "*Fides Reformata et Semper*
41 *Reformanda est*" é teologicamente equivocado, e 2. Que a revista constitui
42 instrumento importante no processo da educação teológica da IPB. **SC-IPB-**
43 **2002 Doc. XIX – Quanto ao Doc. 75 – RESTAURAÇÃO DA COMISSÃO**



IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

Folha 9

XXXV REUNIÃO ORDINÁRIA DO SUPREMO CONCÍLIO DA IPB 2002

2º SE/SC-IPB

1 PERMANENTE DE DOCTRINA, DO SÍNODO SANTOS BORDA DO CAMPO:
2 **Resolve:** Não atender **SC-IPB-2002 Doc. XX – Quanto ao Doc. 150 –**
3 **RELATÓRIO DA JET, NO PERÍODO DE 1999 A 2002, Resolve:** Aprovar o
4 Relatório da Junta de Educação Teológica, destacando os seguintes pontos: 1.
5 O esforço da JET em visitar todos os Seminários da IPB; 2. O baixo número
6 médio de alunos por disciplina nos Seminários (4,8); 3. O baixo rendimento no
7 aprendizado dos alunos revelado no provão (maior nota, 6,7). 4. As condições
8 precárias das instalações físicas dos Seminários de Belo Horizonte e Goiânia,
9 em razão da falta de recursos financeiros para conclusão das obras. Aprova-se
10 o seguinte aditivo: 1. Determinar que a JET nomeie professores dos
11 Seminários para elaborar as questões do Provão e o vestibular unificado, e 2.
12 Determinar que a JET envie aos Seminários os resultados do Provão e do
13 Vestibular. **SC-IPB-2002 Doc. XXI – Quanto ao Doc. 19 – SOLICITAÇÃO DO**
14 **SÍNODO NORTE PAULISTANO SOBRE A RESOLUÇÃO LXXVIII –**
15 **APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA JET:** Considerando: Que a
16 referida resolução foi inconstitucional, Resolve: 1. Anular a resolução acima
17 citada. 2. Validar os atos da JET do período Julho de 1999 a Julho 2002. **NOTA**
18 **DE FALECIMENTO:** O SC/IPB registra o falecimento da irmã ARACY BASTOS
19 VARGAS, esposa do Pb ADVALDO FERREIRA VARGAS, Ex-Tesoureiro da do
20 SC/IPB, acontecido no dia 13 do corrente. Às 18h30m suspendem-se os
21 trabalhos com oração pelo Rev. Carlos Aranha Neto. O Sr. Presidente reabre
22 os trabalhos às 20h 30m com oração o Pb. Jason Simões Caldeira.
23 **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA IV – SC-IPB-2002 Doc. XXII –**
24 **Quanto ao doc. 38 – Estatuto da Agência Presbiteriana de Missões**
25 **Transculturais (APMT), o SC-IPB:** 1. Considerando que a CE-SC-IPB já
26 aprovou os Estatutos da APMT, ato que a torna uma Autarquia (CE-SC/IPB-
27 2000-Doc. CXXI); 2. Considerando que os mencionados estatutos, já
28 registrados em cartório, contém os principais artigos do Regimento Interno da
29 JME, porém com maior extensão de atividades; Resolve: 1. Declarar como
30 Autarquia da IPB a APMT; 2. Extinguir a JME, ficando esta absorvida pela
31 APMT; 3. Incluir no final dos Estatutos da APMT o art. 145 da CI “**Art.145 - São**
32 **nulas de pleno direito quaisquer disposições que, no todo ou em parte, implícita**
33 **ou expressamente, contrariem ou firam a Constituição da Igreja Presbiteriana**
34 **do Brasil. Parágrafo Único - Este artigo deve constar obrigatoriamente dos**
35 **estatutos dos Concílios, das Igrejas e de todas as demais organizações da**
36 **Igreja Presbiteriana do Brasil, inclusive as sociedades internas”. 4. Revogar**
37 **disposições em contrário. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA I – SC-**
38 **IPB-2002 Doc. XXIII – Quanto aos Docs. 190 e 191 - Unificação dos**
39 **Conselhos de Imprensa e de Comunicação e Marketing da IPB e Relatório da**
40 **Comissão Especial para alteração nos Estatutos Sociais da Rede Presbiteriana**
41 **de Comunicação e Estatutos da Luz para o Caminho, encaminhados pelo**
42 **Sínodo do Rio de Janeiro e pela Comissão Especial nomeada pela CE/SC-**
43 **2002-CXCII, respectivamente, Considerandos: 1. A decisão da Comissão**



XXXV REUNIÃO ORDINÁRIA DO
SUPREMO CONCÍLIO DA IPB 2002

2º SE/SC-IPB

1 Executiva do Supremo Concílio 2002, documento CXCII, que nomeou a
2 referida Comissão, dando-lhe poderes específicos; 2. A necessidade de
3 racionalizar e melhorar a administração da área de comunicação da Igreja
4 Presbiteriana do Brasil; 3. Que, com as reformas apresentadas no relatório da
5 Comissão Especial, extingui-se o Conselho de Comunicação e Marketing,
6 transferindo as atuais atribuições do mesmo para o Conselho Deliberativo da
7 RPC, órgão oficial de comunicação e marketing da Igreja Presbiteriana do
8 Brasil; 4. Que, com tais alterações, possibilitar-se-á a racionalização na
9 aplicação dos recursos financeiros destinados pela Igreja Presbiteriana do
10 Brasil; **RESOLVE:** 1. Receber o relatório; 2. Aprovar o relatório nos seus
11 termos, com as alterações dos Estatutos da RPC/IPB e LPC/IPB, extinguindo o
12 CC&M/IPB e reconhecer a Rede Presbiteriana de Comunicação como Órgão
13 Oficial de Comunicação e Marketing da IPB; 3. Reafirmar que é da
14 competência da RPC/IPB determinar onde deve ser instalada a sede do Brasil
15 Presbiteriano; 4. Recomendar que os Conselheiros, eleitos pelo SC, que irão
16 compor o CD/RPC e o CD/LPC, sejam pessoas com competência comprovada
17 na área de comunicação. **SC-IPB-2002 Doc. XXIV – Quanto ao Doc. 26 -**
18 **Proposta do Sínodo do Rio de Janeiro quanto a participação do Presidente e**
19 **do Secretário Executivo no Conselho de Editoração, Impressão, Comunicação**
20 **e Marketing. CONSIDERANDO:** 1. Que conforme o Regimento Interno da
21 Comissão Executiva do Supremo Concílio; Artigo 4, alínea d, o presidente do
22 Supremo Concílio é membro ex-officio de todas as comissões do Supremo
23 Concílio e dos Concílios inferiores; 2. Que cada conselho deliberativo nomeado
24 pelo Supremo Concílio deve ser competente, autônomo e responsável na
25 promoção dos interesses da Igreja; **O SUPREMO CONCÍLIO RESOLVE:** 1.
26 Enaltecer a preocupação do Sínodo do Rio de Janeiro quanto à matéria; 2. Não
27 considerar o Presidente e o Secretário Executivo do SC, membros-natos do
28 CD/RPC. **SC-IPB-2002 Doc. XXV – Quanto ao Doc. 151 - RELATÓRIO DO**
29 **IBN, o SC/IPB resolve:** 1. Tomar conhecimento. 2. **APROVAR COM OS**
30 **SEGUINTE DESTAQUES:** 2.1. O bom nível do ensino teológico ministrado
31 naquele instituto. 2.2. A expressiva, significativa e notável melhoria na estrutura
32 física da referida casa de ensino teológico. 2.3. O zelo da Junta Diretora
33 demonstrado no número de suas reuniões com um total de 16. 2.4. O igual zelo
34 do Conselho Deliberativo da Casa, viabilizando as reformas ali ocorridas bem
35 como seu empenho no alcance de metas daquele educandário. 2.5. O
36 aprofundado e dinâmico relacionamento com igrejas, presbitérios, sinodos da
37 região bem como Junta de Missões Nacionais por meio de parcerias para o
38 trabalho dos estudantes do IBN gerando grande revitalização de igrejas
39 daquela região. **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA I – SC-IPB-2002**
40 **Doc. XXVI – Quanto ao Doc. 23 – DO SÍNODO VALE DO TIBAGI e 83 DO**
41 **SÍNODO MATOGROSSENSE - à validação de diplomas de teologia expedidos**
42 **pelos seminários da IPB o Supremo Concílio: Considerando:** 1. O disposto nos
43 **Pareceres CES/CNE 296/99, 765/99, 870/00; 2. o constante no texto da Lei**



1 9394/96 – LDB – que extingue o Parecer 1091/69 que autorizava a
2 convalidação por instituições credenciadas pelo Poder Público dos diplomas de
3 cursos de teologia expedidos por instituições de ensino teológico; resolve: 1.
4 Tomar conhecimento. 2. Informar aos insígnies concílios proponentes que não é
5 possível efetivar a convalidação dos diplomas de teologia expedidos pelos
6 seminários da IPB. **SC-IPB-2002 Doc. XXVII – Quanto ao Doc. 121 – SÍNODO**
7 **BELO HORIZONTE – SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS PARA AUTORIZAÇÃO**
8 **E RECONHECIMENTO DO CURSO DE TEOLOGIA DOS SEMINÁRIOS NO**
9 **ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, o Supremo Concílio da IPB,
10 considerando que: 1. o Ministério da Educação (Mec) por meio da LDB Lei
11 9394/96 já concedeu autorização para 33 cursos de teologia, sendo vários de
12 denominações evangélicas históricas; 2. o processo de reconhecimento do
13 Mec não traz ingerência interna em questões teológicas, conforme Parecer
14 241/99 e Lei 9394/96 artigo 20, permitindo que as igrejas e instituições
15 confessionais preservem sua estrutura de ensino; 3. historicamente a Igreja
16 Presbiteriana do Brasil sempre primou pela educação de alto nível, e, por meio
17 de ministros bem preparados, promoveu grandes transformações na sociedade
18 onde estavam inseridos; 4. A Igreja, em âmbito nacional, tem incentivado a
19 participação de cada ministro e igreja local no processo de abertura de
20 instituições educacionais em todos os níveis e graus, sustentando o lema da
21 Reforma: “Ao lado de cada igreja uma escola”; 5. não poucos pastores buscam
22 cursos superiores em outras áreas do conhecimento, apenas para obtenção de
23 diploma com validade nacional, deixando de concentrar-se no aprimoramento
24 teológico; 6. um curso de teologia reconhecido permitirá ao pastor ser um servo
25 mais qualificado, porque lhe permitirá aprofundar seus dons específicos no
26 equipar do Corpo de Cristo, realizando seus estudos em forma de pós-
27 graduação em áreas considerada prioritárias para a Igreja; Resolve: 1. Tomar
28 conhecimento. 2. Dar os passos para o credenciamento dos seminários da IPB
29 no Mec. 3. Designar comissão composta da Mesa do Supremo Concílio,
30 diretoria da JET e diretoria da JPEF para elaborar e encaminhar os processos
31 de credenciamento dos seminários e autorização dos cursos de teologia em
32 cada seminário, mantendo a grade curricular em vigor, e, em caso de revisão
33 por exigência do Mec, propor as modificações necessárias ao Supremo
34 Concílio em sua próxima reunião. 4. Determinar que a comissão utilize
35 assessoria técnica de pessoas competentes nas áreas: contábil, legislação do
36 ensino superior e jurídica. 5. Determinar que a Comissão relate suas atividades
37 à CE/SC-2003. Aprova-se o seguinte aditivo: Considerando a possibilidade do
38 processo tornar-se rápido, prever as devidas medidas para validação dos
39 cursos daqueles formandos anteriormente, dentro do mesmo trâmite do
40 presente. O Senhor Presidente convida os componentes da Comissão de
41 Legislação e Justiça I para virem à frente, agradecendo em nome do plenário
42 pela boa conduta nos exames de todos os documentos enviados. Convida o Pb
43 Valcides José Rodrigues para fazer uma oração de gratidão pelos membros da



XXXV REUNIÃO ORDINÁRIA DO
SUPREMO CONCÍLIO DA IPB 2002

2º SF/SC-IPB

1 comissão. **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA II – SC-IPB-2002 Doc.**
2 **XXVIII – Quanto ao Doc. 44** - Da JET sobre reconhecimento dos Cursos de
3 Bacharel em Teologia pelo MEC e criação do Curso de Ministério Pastoral. O
4 Supremo Concílio da IPB: 1. Considerando o relatório da Comissão de
5 Educação Teológica I sobre o reconhecimento dos Cursos de Bacharel em
6 Teologia pelo MEC; 2. Considerando que a IPB entende que pastores são
7 formados em seus seminários e que a experiência de formação de pastores em
8 cursos universitários na Europa e Estados Unidos causou a secularização e
9 mesmo a liberalização da teologia; 3. Considerando a existência de muitos
10 seminários em todo o território nacional, mantidos pela IPB, o que facilita o
11 acesso de todos quantos neles desejarem estudar. 4. Considerando que o fato
12 do candidato fazer uma Faculdade Superior de Teologia, em muitos casos lhe
13 privaria do acompanhamento do presbitério através de um tutor nomeado;
14 **RESOLVE:** 1. Considerar a primeira proposta prejudicada; 2. Não aprovar a
15 criação do curso de Ministério Pastoral, determinando que os que quiserem ser
16 pastores da IPB façam o curso regular em um dos seus seminários, conforme
17 Art. 118 da CI/IPB. **SC-IPB-2002 Doc. XXIX – Quanto ao Doc. 92** - Do Sinodo
18 Belo Horizonte sobre elaboração da prova do vestibular unificado. O
19 SUPREMO CONCÍLIO: 1. Considerando que os professores dos seminários da
20 IPB devem ser honrados; 2. Considerando que os professores dos seminários
21 tem toda a condição de elaborarem as provas do Vestibular Unificado; 3.
22 Considerando que os professores do Andrew Jumper tem atribuições dentro
23 dos limites da pós-graduação; **RESOLVE:** Aprovar a proposta para que as
24 perguntas dos vestibulares unificados sejam feitas por professores dos
25 seminários, indicados pelos seus respectivos diretores e nomeados pela JET
26 em número paritário, de tal forma que representem todos os seminários da IPB.
27 **SC-IPB-2002 Doc. XXX – Quanto ao Doc. 167** - Do Presbitério Novo Rio de
28 Janeiro sobre Curso de Música no Seminário do Rio de Janeiro. O SUPREMO
29 CONCÍLIO: 1. Considerando a incoerência entre a solicitação do documento
30 capeado e o documento do PRNR sobre o assunto, o que não nos permite
31 saber exatamente qual é a solicitação; 2. Considerando que o assunto é de
32 exclusiva autonomia da JET, conforme seu regimento Art. 16 alínea "c",
33 **RESOLVE:** Encaminhar o documento a JET para apreciação e deliberação.
34 **SC-IPB-2002 Doc. XXXI – Quanto ao Doc. 90** - Do Sinodo de Belo Horizonte
35 sobre atribuições da JET e adendo ao Anexo II do relatório da mesma a
36 CE/2002. O SUPREMO CONCÍLIO: 1. Considerando a relevância dos cursos
37 de pós-graduação stricto sensu; 2. Considerando que estes cursos requerem
38 acompanhamento de pessoas da área que nem sempre são encontradas em
39 todas as regiões; 3. Considerando que a JET é o órgão que cuida da
40 educação teológica na IPB; 4. Considerando que o item 03 do documento do
41 sínodo sobre finanças é matéria de fato; **RESOLVE:** a. Não aprovar a mudança
42 de atribuições da JET para as JURET's, mantendo a JET responsável por
43 estas funções segundo seu as Normas Para Funcionamento de cursos de Pós



Arquivo
Aprovado
Ester
18/07/02

**ATA DA TERCEIRA SESSÃO REGULAR DA XXXV REUNIÃO ORDINÁRIA
DO SUPREMO CONCÍLIO DA IPB**

1 Ata da Terceira sessão Regular da XXXV Reunião Ordinária do Supremo
2 Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, realizada na cidade do Rio de
3 Janeiro, na Igreja Presbiteriana do Rio de Janeiro, à Rua Silva Jardim, 23,
4 Centro, Rio de Janeiro - RJ, no dia 18 de julho de 2002, com início às 08h00,
5 sob a presidência do Rev. Roberto Brasileiro Silva. Inicia-se o exercício
6 devocional com um cântico pelo Quarteto Ancora. O Presidente dirige a liturgia
7 convidando a todos para lerem a uma só voz Hebreus 11:1-3 e 6; canta-se o
8 hino 92 do Hinário Novo Cântico; ora o pastor jubilado, Rev. Silas Marcos
9 Sena. O mensageiro da manhã, Rev. Jeremias Pereira da Silva apresenta a
10 sua mensagem "Quatro figuras de um líder morno", tendo como leitura o texto
11 de Oséias 7:1-16. O pregador inicia com uma oração fazendo exortação pela
12 paz e humildade de todos os deputados, para que todos tenham vidas íntegras
13 e bom discernimento. Encerra-se a devocional com orações pelo Presidente do
14 Concílio e pelo Rev. Jeremias estando todos os irmãos ajoelhados. O
15 Presidente compõe a mesa que fica assim constituída: Rev. Guilhermino
16 Cunha, Vice-Presidente, Rev. Ludgero Bonilha Moraes, Secretário-Executivo,
17 Pb. Renato José Piragibe, Tesoureiro, Primeiro Secretário, Rev. Josafá
18 Vasconcelos, Segundo Secretário, Presb. Natanael Machado, Terceiro
19 Secretário, Rev. Carlos Aranha e Quarto Secretário, Presb. Daniel Sacramento.
20 Dá-se a palavra ao Major Walter Pereira de Mello, informando sobre a
21 possibilidade de termos pastores na capelania do Exército, Marinha e
22 Aeronáutica, oração pelo pastor jubilado, Rev. Antônio Mateus Filho. O
23 Presidente apresenta quatro candidatos a deputados em seus estados, para
24 conhecimento do plenário. O Presidente, Rev. Roberto Brasileiro ora em favor
25 dos mesmos. Apresenta-se proposta de modificação de horário regimental para
26 o domingo, dia 21, que fica sobre a Mesa para posterior discussão. O
27 presidente acolhe proposta para retorno aos trabalhos em plenário às 13h30m,
28 hoje, dia 18 de julho, sexta e sábado, que é aprovada. Solicitam retirada em
29 definitivo da XXXV Reunião do Supremo Concílio, os deputados Pb. José
30 Lourenço Kuster, do Presbitério do Rio de Janeiro e do Rev. Afonso Torres, do
31 Presbitério Metropolitano de Belo Horizonte, por motivo de falecimento de seu
32 irmão, as quais são aprovadas. Às 9h25m suspende-se à sessão com oração
33 do Rev. Lourival Luiz do Prado para trabalho das Comissões. Às 13h30m o
34 presidente chama a casa à ordem reiniciando os trabalhos com oração do rev.
35 Abdiel Bibiano Neves. Passa-se a recepção, leitura e aprovação dos relatórios
36 das Sub-Comissões. **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA IV – SC-IPB-
37 2002 Doc. IV – Quanto ao Doc. Nº: 49, do Presbitério Norte Paulistano, sobre
38 a jubilação do Rev. Dalmo Ochsendorf, o SC resolve: 1. Jubilar o referido
39 ministro consoante o art. 49 § 2º da CI, sem ônus para a IPB; 2. Agradecer a
40 Deus o trabalho eficiente e proveitoso, por ele prestado à Igreja, e destaca o
41 seguinte sobre a vida do obreiro: a. Nasceu em Valença – RJ, a 04/03/1932,**
42
43



IGREJA
PRESBITERIANA
do BRASIL

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

Folha 3

XXXV REUNIÃO ORDINÁRIA DO SUPREMO CONCÍLIO DA IPB 2002

2º SE/SC-IPB

1 **IPB-2002 Doc. IX – Quanto ao doc. 165**, recurso do Rev. Aderbal Carlím do
2 Prado, contra decisão do Sínodo Sul do Brasil, que homologou decisão do
3 Presbitério do Rio Grande do Sul, o SC-IPB: 1. Considerando que a
4 Assembléia Geral da I.P. de Porto Alegre elegeu dois presbíteros e um
5 diácono, sendo que um dos presbíteros eleitos, apesar de ter sido presbítero
6 na I.P. de Campinas, só tinha 29 dias de filiação junto à Igreja elegente; 2.
7 Considerando que o Presbitério do Rio Grande do Sul anulou a referida
8 Assembléia e mandou se realizasse outra e nesta foram eleitos outros oficiais;
9 3. Considerando que o Sínodo Sul do Brasil referendou a decisão do
10 Presbitério; 4. Considerando que o recurso supra busca fazer justiça aos dois
11 primeiros oficiais eleitos, um presbítero e um diácono, visto que o presbítero
12 eleito com 29 dias de filiação, ao depois, declinou seu nome para não tomar
13 posse, Resolve: Acolher o recurso em seus termos. **SC-IPB-2002 Doc. X –**
14 **Quanto ao doc. 123**, do Presbitério das Alterosas, proposta de queda da
15 resolução SC/IPB 69E-001, o SC: Considerando que a convocação do SC nos
16 termos do art. 74, letra d da CI deve observar dois terços dos sínodos, sem
17 outras exigências criadas pela resolução supra, a qual fere o art. 145 da
18 mesma CI, resolve: Revogar a resolução SC-69E-001, tornando-a nula. **SC-**
19 **IPB-2002 Doc. XI – Quanto ao doc. 22**, referente ao doc. 133, procedente do
20 Sínodo Norte Paulistano, sobre a busca do poder judiciário por membros e
21 ministros da Igreja, com pedido de revogação das decisões do SC/IPB, o
22 SC/IPB resolve: 1. Revogar integralmente as resoluções SC-IPB 69-E1-004 e
23 94-108; 2. Determinar aos Concílios que orientem seus membros a observarem
24 mui especialmente o que preceitua I Co. 6:1-8 e esgotarem todos os recursos
25 presentes na CI e CD-IPB quando se tratar de matéria eclesiástica e
26 administrativa. **SC-IPB-2002 Doc. XII – Quanto aos docs. 21**, do Sínodo Norte
27 Paulistano, propondo que o SC/IPB declare nulas as resoluções SC-74-004,
28 CE-SC-IPB-2001 - doc. 1, bem como o acréscimo do art. 4º do RI dos Sínodos;
29 07, oriundo do Sínodo Rio Doce, consultando sobre a constitucionalidade da
30 mesma resolução e nº 114, oriundo do Sínodo Sudoeste de Goiás, propondo
31 que se estenda a resolução em pauta aos demais Concílios da IPB, o SC-IPB
32 resolve: 1. declarar nulas as resoluções supra, de acordo com o art. 145,
33 combinado com o art. 67, ambos da CI/IPB. 2. Declarar prejudicado o doc. 114.
34 **SC-IPB-2002 Doc. XIII – Quanto ao doc. 09**, do Presbitério São João do Meriti
35 – consulta sobre aplicação do parágrafo único do art. 104 da CI-IPB. , o SC/IPB
36 resolve: Responder que deve haver, para o caso, o voto unânime dos membros
37 presentes. **SC-IPB-2002 Doc. XIV – Quanto ao doc. 64**, procedente do Sínodo
38 Unido, informando não haver recebido do SE-SC-IPB a documentação acerca
39 do Presb. Luis Carlos Salomão, o SC/IPB em cumprimento à resolução CE-SC-
40 IPB-02 (docs. 96, 203, 210 e 214) o SC-IPB resolve: 1. Lamentar que a SE-IPB
41 não tenha prestado as informações sobreditas; 2. Determinar que o SE-SC
42 encaminhe até 30/08/2002 a referida documentação ao SUN; 3. Determinar
43 que o SUN, após as devidas providências, relate à próxima reunião da CE-SC-



IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

Folha 2

XXXV REUNIÃO ORDINÁRIA DO SUPREMO CONCÍLIO DA IPB 2002

2º SE/SC-IPB

1 filho de Walter Ochsendorf e Edith Cotrin Ochsendorf; b. Foi batizado na
2 infância pelo Rev. Ricardo Mayorga e professou sua fé com o Rev. Daniel das
3 Chagas Silva; c. Foi candidato ao ministério pelo Presbitério Oeste Fluminense,
4 tendo concluído seus estudos teológicos no SPS em 1956; d. Pastoreou
5 diversas igrejas de seu primeiro Concílio e de outros da nossa denominação; 3.
6 Desejar-lhe as mais copiosas bênçãos sobre sua vida e sobre a de seus
7 familiares; 4. Outorgar-lhe e bem assim à esposa as homenagens de praxe.
8 **SC-IPB-2002 Doc. V – Quanto ao doc. 51**, do Sínodo de Sorocaba,
9 informando que dissolveu o Presbitério de Itu, por impossibilidade de este
10 tornar-se pessoa jurídica e em seu lugar criou o Presbitério de Indaiatuba, o
11 SC-IPB resolve: 1. Tomar conhecimento do novo Concílio, substituto do
12 anterior; 2. Acatar a sugestão da sigla PRID; 3. Determinar que a SE-SC-IPB
13 lhe atribua o número de ordem. **SC-IPB-2002 Doc. VI – Quanto ao doc. 96**, do
14 Presbitério de Belo Horizonte via seu Sínodo, encaminhando queixa contra o
15 Rev. Ludgero Bonilha Moraes, apresentada pelo Presbitério do Rio de Janeiro,
16 o SC-IPB: 1. Considerando que o Presbitério do Rio de Janeiro encaminhou
17 queixa contra o Rev. Ludgero Bonilha Moraes junto ao Presbitério de Belo
18 Horizonte; 2. Considerando que o Concílio queixoso resolveu retirar a queixa,
19 dando ciência ao PBHZ, mas decidiu publicar a retirada no Brasil Presbiteriano;
20 3. Considerando que o Rev. Ludgero apresentou defesa deduzindo os grandes
21 prejuízos que a publicação desnecessária lhe trará, Resolve: 1. Lamentar o
22 ocorrido; 2. Determinar ao Presbitério do Rio de Janeiro que não faça a
23 sobredita publicação. **SC-IPB-2002 Doc. VII – Quanto ao doc. 172**, pedido da
24 Agência Presbiteriana de Missões Transculturais (APMT) para que os
25 representantes da IPB junto à Missão Caiuá sejam indicados pela própria
26 Assembléia da APMT, e que as verbas votadas à mencionada associação
27 indígena sejam adicionadas ao orçamento da peticionária, o SC – IPB: 1.
28 Considerando que a Missão Caiuá, com sede em Dourados – MS, é uma
29 entidade para-eclesiástica em parceria com a IPI e Missão Presbiteriana do
30 Brasil; 2. Considerando que é competência exclusiva do SC nomear seus
31 representantes junto à outras entidades eclesiais, dentro e fora do país (CI,
32 art.97 letras d e m); Resolve: Não atender o pedido. **SC-IPB-2002 Doc. VIII –**
33 **Quanto ao doc. 43**, do Sínodo Unido, propondo redivisão dos Sínodos em
34 todo o país; atualização das normas e controle financeiro e providências para
35 modernização administrativa da IPB, o SC-IPB: 1. Considerando que a
36 proposta de redivisão dos Sínodos é inexecutável por ser inconstitucional; 2.
37 Considerando que as normas e controle financeiro, nos termos vasados, são
38 por demais centralizadoras, convergindo excesso de poderes à Mesa do SC-
39 IPB, bem como altera a estrutura e o funcionamento financeiro da Igreja sem
40 os trâmites necessários; 3. Considerando que as providências para a
41 modernização administrativa também não atendem à realidade atual da IPB, a
42 qual enfrenta dificuldades financeiras para cumprir suas metas, o oposto do
43 que diz a proponente, Resolve: 1. Não acolher as propostas; 2. Arquivar. **SC-**



1 IPB; 4. Dar poderes à referida CE para resolução da matéria. **SC-IPB-2002**
2 **Doc. XV – Quanto aos docs. 28**, da CE-SC-2002, encaminhamento do seu
3 doc. XCIX, para pronunciamento do SC-IPB quanto aos ensinamentos e
4 revelações do sr. Doctorian; **65**, do Sínodo de Piratininga, contra os ensinamentos de
5 Samuel Doctorian e denúncia contra o Presbitério do Rio de Janeiro; **98**, do
6 Sínodo de Piratininga, referente ao cidadão em epígrafe, com dados
7 informativos sobre sua vida e formação religiosa; **126**, do Sínodo de Belo
8 Horizonte, encaminhando documento do Presbitério de Belo Horizonte, de
9 pedido de manifestação do Supremo Concílio quanto as questões doutrinárias
10 e de docência quanto à "Semana Doctorian", promovida pela IP do Rio de
11 Janeiro; **127**, do Sínodo de Belo Horizonte, encaminhando documento do
12 Presbitério de Belo Horizonte, sobre a mesma pessoa e suas revelações, com
13 pedido de providências com respeito à publicação de livro de autoria dele.
14 **CONSIDERANDO: 1.** Que vários concílios têm solicitado ao Supremo Concílio
15 pronunciamento e providências sobre os ensinamentos do Dr. Samuel Doctorian; 2.
16 Que referido pregador itinerante ocupou o púlpito da IP do Rio de Janeiro, a
17 convite de seu pastor, Rev. Guilhermino Cunha, que foi inclusive seu intérprete,
18 proferiu palestras no Congresso Nacional da FENEP, e ainda, teve livro de sua
19 autoria editado por nossa Editora, sem sua logomarca, supostamente com
20 benefícios financeiros, e inobstante recusa do seu Conselho Editorial (doc. 98,
21 anexo Secularismo no Ensino Teológico na IPB, p. 13; e doc. 127); 3. Que no
22 site da IP do Rio de Janeiro veiculou-se intensamente o conteúdo dos
23 ensinamentos, cujos flagrantes captados estão acostados aos vários
24 documentos acima identificados; 4. Que a IP do Rio de Janeiro acolheu referido
25 pregador e veiculou propaganda de seus ensinamentos através de fitas e de audição
26 de suas mensagens via internet, e, mais grave, admitiu-o a ministrar
27 sacramentos (batismo infantil e Santa Ceia), tendo sido ao final de sua
28 pregação abençoado pelos pastores e pela congregação; 5. Que a propaganda
29 da FENEP quanto à pessoa do indigitado cidadão depois de elogios afirma que
30 "ouvi-lo e poder dialogar com ele, orar com ele será um raro privilégio que a
31 IPB está proporcionando aos educadores cristãos brasileiros", conforme Brasil
32 Presbiteriano, outubro/2001, pg. 9); 6. Que, a título de ilustração de seus
33 ensinamentos, a sua profecia intitulada "Os Cinco Anjos dos Continentes", acerca dos
34 tempos, recebida na ilha de Patmos, em 16 de agosto de 1998, vaticina sobre a
35 sorte dos vários continentes, afirmando morte e avivamento na Ásia e Oceania,
36 fragmentação da Torre Eiffel por terremoto, desaparecimento da ONU, fome na
37 África ampliada pela seca do Rio Nilo, inundação da Amazônia e destruição de
38 metrópoles brasileiras, a demonstrar inequivocamente a sua crença em
39 revelações extra-bíblicas, o que é de todo contrário à sã doutrina; 7. Que a
40 CI/IPB, artigo 70, letra "a", diz expressamente que compete aos concílios "dar
41 testemunho contra erros de doutrina e prática", **RESOLVE: A. - CONSIDERAR**
42 o ensino do Dr. Samuel Doctorian semelhante ao montanismo, tal qual
43 definido na Pastoral sobre o Espírito Santo (Ed. Cultura Cristã, 1995, p. 16, n.



1 58), ao reivindicar possuir revelações superiores ao NT, contrariando a Palavra
2 de Deus, e portanto contrário e prejudicial à suficiência das Escrituras, negando
3 o lema da Reforma "Sola Scriptura"; B. - DECLARAR, à luz da Bíblia, inerrante
4 Palavra de Deus, à luz da Confissão de Fé, em seu capítulo I, item 6, e à luz
5 dos documentos doutrinários da IPB (Resolução SC-1978-036 e Pastoral sobre
6 o Espírito Santo), que o ensino do Dr. Samuel Doctorian é herético e os que
7 professarem ou divulgarem o conteúdo dos mesmos, por não estarem em
8 conformidade com os ensinamentos da Sagrada Escritura, são passíveis de
9 disciplina, a teor do disposto no Código de Disciplina, art. 4.º; C. - PROIBIR de
10 toda e qualquer forma a concessão da palavra ao Dr. Samuel Doctorian na IPB,
11 bem como a promoção, divulgação e comercialização dos ensinamentos, por todos
12 os ministros, concílios e entidades, sob pena de disciplina; D. - DETERMINAR
13 que no prazo de trinta (30) dias, a partir da publicação da presente resolução,
14 os irmãos, concílio e entidades abaixo dêem informações quanto aos fatos
15 narrados na presente resolução, manifestando-se pormenorizadamente sobre
16 eles: Rev. Guilhermino Cunha e demais pastores da IP do Rio de Janeiro;
17 Conselho da IP do Rio de Janeiro; Conselho Editorial, Superintendente e Editor
18 da Editora Cultura Cristã e Diretoria da FENEP, à época dos fatos; E. -
19 DETERMINAR à Mesa do Supremo Concílio que ao receber as manifestações
20 dos indicados acima deliberem a respeito, inclusive encaminhando a concílios
21 e órgãos competentes para instauração de eventual processo disciplinar e/ou
22 administrativo, prestando relatório circunstanciado das providências e
23 andamento das mesmas, na reunião da CE/SC-2003; F. - ALERTAR ministros
24 e concílios quanto ao perigo de ensinamentos tais e similares, lembradas as palavras
25 de Gálatas 1.6-9 e 1 Timoteo 4.1. Aprova-se o seguinte aditivo: Que seja
26 determinado ao órgão oficial, Brasil Presbiteriano, que publique documento
27 explicitando a posição da IPB em relação aos ensinamentos do Dr. Samuel
28 Doctorian. Que o mesmo texto seja veiculado no Site da IPB; bem como em
29 opúsculo publicado pela CEP com o mesmo conteúdo. **VOTO DE PROTESTO**
30 – Registram-se os seguintes Votos de Protesto: 1. Quanto à decisão referente
31 ao Rev. Samuel Doctorian, registro meu voto de protesto por considerar a
32 decisão equivocada e incoerente, de acordo com os elementos apresentados.
33 Subscrevem: Rev. Haveraldo Ferreira Vargas Junior, Pb Eduardo Abrunhosa.
34 2. Os abaixo assinados, com base no Art. 65, alínea "a", da CI/IPB, requerem
35 registro em ata desta sessão plenária, de 18/07/2002, relativo à decisão da
36 maioria. Subscrevem: Pb. Nilson de Oliveira, Rev. Cid Pereira Caldas, Rev.
37 Agemir de Carvalho Dias, Pb. Marcos Cavalcante de Oliveira, Pb Wagner
38 Winker e Pb. Natanael Machado. O presidente informa do pedido de retirada de
39 alguns deputados por motivo de enfermidade e falecimento de entes queridos.
40 Ora pelos mesmos o rev. Daniel Passos Bitencourt. Registra ainda a retirada
41 do pb. Airton Costa de Souza por motivo de força maior. **COMISSÃO DE**
42 **LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA III – SC-IPB-2002 Doc. XVI – Quanto aos docs.**
43 **45 - Proposta da JET de denúncia contra os Professores demitidos. 61 –**



1 Preocupação com a Educação Teológica, do PGNA; 68 – Proposta do Sinodo
2 de Piratininga sobre atos da JET; 85 – Violação de correspondência, do SBH;
3 86 – Recontratação dos professores demitidos, do SBH; 87 – Propriedade da
4 Biblioteca do CPPGAJ, do SBH; 88 – Anulação de decisão da CE/SC 2001, do
5 SBH; 93 – Mudança da sede do CPPGAJ, do SBH; 94 – Reparação de danos
6 morais, do SBH; 97 – Correspondência entre Rev. Guilhermino Cunha e Dr.
7 Van Groningen, do SBH; 99 – Correspondência entre o Rev. Guilhermino
8 Cunha e Dr. Van Groningen, do Sinodo Piratininga; 103 – Anulação de decisão
9 da CE/SC 2001, do SLP; 115 – Decisão da CE/SC 2000 sobre o Regimento
10 Interno da JET, do SBH; 117 – Correspondência entre Rev. Guilhermino Cunha
11 e Dr. Van Groningen, do SPI; 121 – Reforma do Regulamento do CPPGAJ, do
12 SNP; 125 – Manifestação contra o derrame de papelório, do SBH; 126 –
13 Reforma do Regimento Interno da JET, do SBH; 127 – Suspensão de decisão
14 da CE/SC 2001, do Sinodo Setentrional; 129 – Relatório da JET sobre fatos
15 ocorridos no CPPGJA; 180 – Mudança da sede do CPPGAJ, do Sinodo Rio de
16 Janeiro; 181 – Ratificação de decisões da CE/SC 2002, do Sinodo Rio de
17 Janeiro; 183 – Ratificação de decisões da CE/SC 2002, do Sinodo Rio de
18 Janeiro; 184 – Recontratação dos professores, do Sinodo Rio de Janeiro; 202 –
19 Moção de repúdio, do Sinodo Oeste Fluminense; 212 – Manifestação de
20 apreensão sobre CPPGAJ do SBA; Considerando: 1. Que a IPB deve “manter
21 e promover a paz, unidade, edificação e pureza da Igreja”, conforme preceitua
22 o artigo 33 do PL/IPB; 2. Que os fatos ocorridos no relacionamento entre JET -
23 CPPGAJ, abalaram este principio. Resolve: 1. Referendar a decisão da CE/SC
24 - 2002 – Doc. CLVI, ressalvando que a demissão dos professores não se
25 limitou apenas aos aspectos administrativos mas também teológicos. 2.
26 Orientar a JET para que, na contratação de professores para o CPPGAJ, em
27 regime de tempo parcial ou de dedicação integral, convide, com prioridade, os
28 professores demitidos, de acordo com a especialidade requerida, tendo em
29 vista que nada consta que os desabone nos aspectos ético, moral e teológico.
30 3. Determinar que a JET proceda estudo de seu Regimento Interno bem como
31 do Regulamento do CPPGAJ, com vista à eliminação de possíveis conflitos de
32 atribuição da câmara de pós-graduação e da JET, encaminhando proposta à
33 próxima CE/SC, para deliberação. 4. Determinar à JET que, como órgão de
34 supervisão do ensino teológico da IPB, exerça um estreito controle da atividade
35 acadêmica docente, de tal modo que os símbolos de fé adotados pela IPB
36 sejam obedecidos. 5. Determinar à JET que mantenha no quadro de
37 professores do CPPGAJ apenas aqueles que subscrevam os Símbolos de Fé
38 da IPB, cuidando para que as JURET's procedam de igual forma em relação
39 aos Seminários. 6. Enfatizar que os membros dos corpos docentes do CPPGAJ
40 e dos Seminários apresentem erudição acadêmico/teológica associada à
41 piedade pastoral, a fim de que a soberba não seja alimentada. 7. Reafirmar o
42 contido nas resoluções CE/SC - IPB 93 – 119, CE/SC - IPB 95 – 125 e CE/SC
43 – IPB 201 – DOC. XCIX, as quais regulamentam que não se deve espalhar na



1 Igreja papéis e documentos, mas que estes devem ser remetidos às instâncias
2 competentes. 8. Instar para que os irmãos relacionados no episódio
3 JET/CPPGAJ, referidos nos documentos supra, suspendam eventuais ações
4 eclesiais em andamento e exerçam tanto a misericórdia como o perdão.
5 Aprova-se o seguinte aditivo: 1. Determinar que o CPPAJ devolva aos
6 professores todo o material em seu poder que pertence aos professores, tais
7 como: e-mails, correspondências e quaisquer outros pertences pessoais; 2.
8 Determinar que os membros da Mesa do SC não expressem suas opiniões em
9 questões polêmicas sem antes ouvir a CE. **VOTO DE PROTESTO –**
10 Registram-se os seguintes Votos de Protesto: 1. Registro o meu Voto de
11 Protesto por ter sido recusado o Aditivo de minha proposição como emenda ao
12 Doc. XVI, Relatório da Comissão de Legislação e Justiça III, sobre os
13 problemas relacionados com o CPPGAJ, nos termos: "Que o SC/IPB 2002
14 manifeste repúdio à campanha difamatória realizada contra os sete professores
15 demitidos, por vias oficiais da IPB, por cartas ao exterior e por folhetos e
16 livretos avulsos bem como à ação criminosa de violação de correspondências
17 particulares". Subcreve: Pb. Francisco Solano Portela Neto. 2. Senhor
18 Presidente e demais conciliares. Venho diante dos irmãos, com muito respeito,
19 trazer o meu voto de protesto acerca da decisão da matéria JET- ANDREW
20 JUMPER, pelas seguintes razões: 1- Não temos tempo para disculir a matéria,
21 afinal de contas, já são muitos meses de tentativas de resolver o assunto na
22 CE, e seria perda de tempo continuarmos tentando trazer uma solução em um
23 tempo tão curto, é verdade. 2- Foi excelente a tentativa da Comissão que tratou
24 o assunto, de chegar a uma resolução pacífica em um plenário grande como o
25 nosso. 3- Sou do Amazonas uma região muito distante de nosso país, e minha
26 vinda ao SC com meu companheiro de presbitério custou quase quatro mil
27 reais, entre passagens, hotel e valores para despesas - dinheiro de dízimos e
28 ofertas de membros de igrejas de nosso presbitério, e não posso deixar de me
29 sentir extremamente frustrado que um assunto tão relevante quanto este, tenha
30 que ser abreviado por "falta de tempo". 4- O espírito Bíblico que creio não ter
31 sido sequer mencionado, Gl 6:1 "Irmãos, se alguém for surpreendido nalguma
32 falta, vós, que sois espirituais, corrigi-o com espírito de brandura; e guarda-te
33 para que não sejas também tentado". Sinto falta de tempo para que
34 cumpramos o que está escrito, porém, mais do que falta de tempo, sinto que
35 nesta matéria de fato não nos interessa muito, nem o que ensina a Bíblia que
36 dizemos ser nossa única regra de fé e prática, e muito menos no que Deus
37 pensa da situação (não me refiro à comissão que sofreu com o assunto, e pelo
38 menos foi representada pelo Rev. Jonas Zulske, que expressou não apenas
39 papéis ou fria lei, mas falou com contrição diante de Deus). 5- Alguns disseram
40 que houve mentiras, acusações falsas, e acusaram irmãos de "pornógrafos".
41 Não temos tempo para tratar do assunto, mesmo que Ap 21:8 diga: "Quanto,
42 porém, aos covardes, aos incrédulos, aos abomináveis, aos assassinos, aos
43 impuros, aos feiticeiros, aos idólatras e a todos os mentirosos, a parte que lhes



IGREJA
PRESBITERIANA
do BRASIL

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

Folha 8

XXXV REUNIÃO ORDINÁRIA DO SUPREMO CONCÍLIO DA IPB 2002

2º SE/SC-IPB

1 cabe será no lago que arde com fogo e enxofre, a saber, a segunda morte".
2 Mesmo que a Bíblia diga em Ef 5:5 "Sabei, pois, isto: nenhum incontinente, ou
3 impuro, ou avarento, que é idólatra, tem herança no reino de Cristo e de Deus".
4 Não temos tempo para tratar do assunto. A impressão que me dá é que o
5 Concílio tem que seguir em frente e não pode mais perder tempo com este
6 assunto. Sem mencionar o que diz Pv 6:16-19 "Seis coisas o SENHOR
7 aborrece, e a sétima a sua alma abomina: olhos altivos, língua mentirosa, mãos
8 que derramam sangue inocente, coração que trama projetos iníquos, pés que
9 se apressam a correr para o mal, testemunha falsa que profere mentiras e o
10 que semeia contendas entre irmãos". Pior do que derramar sangue inocente é
11 semear contendas entre irmãos, e pelo que foi dito aqui, este pecado foi
12 cometido, e se o que a Bíblia diz é verdade, e não houver arrependimento os
13 envolvidos estarão perdidos, mas não temos tempo para tratar do assunto. 6-
14 Lamento que nesta reunião, haja tantas pessoas com excelente conhecimento
15 da CI, que a citem tão bem, e a usem tão bem para gritar: "pela ordem Senhor
16 presidente" e gritem: "voto" e que a Palavra de Deus seja, na prática, tão
17 esquecida, não usada e atropelada porque não temos tempo. 7- A moda de
18 "auditorias" vai pegar, não precisamos mais lembrar Pv 25:9 "Pleiteia a tua
19 causa diretamente com o teu próximo e não descubras o segredo de outrem";
20 descobrimos um método mais eficaz do que o da Bíblia. Gostaria de lembrar o
21 que diz Tg 3:1 "Meus irmãos, não vos torneis, muitos de vós, mestres, sabendo
22 que havemos de receber maior juízo". Esta é a palavra de Deus para todos nós
23 os mestres, e estamos mostrando que com a nossa falta de tempo, é melhor
24 tentarmos chegar mais depressa a uma solução pacífica que "sepulte" os
25 nossos erros neste assunto. Alguns diriam: a história nos julgará, mas quem
26 nos julgará é o Senhor da história. 2Co 5:10 "Porque importa que todos nós
27 compareçamos perante o tribunal de Cristo, para que cada um receba segundo
28 o bem ou o mal que tiver feito por meio do corpo". Que Deus tenha misericórdia
29 de nós, que falamos tanto em ortodoxia, fidelidade aos Símbolos de Fé e que
30 na prática não damos "a mínima" para a Palavra de Deus, porque não temos
31 tempo! Subscrive Rev. João Chrysostomo de Oliveira Junior. **SC-IPB-2002**
32 **Doc. XVII – Quanto ao doc. 104 – DENÚNCIAS CONTRA O DR. CYRO**
33 **AGUIAR, PRESIDENTE DO INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE:**
34 **Resolve aprovar o seguinte substitutivo: 1. Aplicar a este documento o mesmo**
35 **tratamento já dispensado aos demais documentos referentes ao CPPGAJ, e 2.**
36 **Arquivar. Registra-se a retirada em definitivo dos Pb Arcênio Coelho**
37 **Mendonça, Rev. Liberato Pereira dos Santos. Registra-se o assento do**
38 **Suplente rev. Marcelino do Amaral. SC-IPB-2002 Doc. XVIII – Quanto ao Doc.**
39 **91, ÍTEM 2 – MUDANÇA DO NOME DA REVISTA "FIDES REFORMATA", DO**
40 **SBH. Considerando: 1. Que o título atual "Fides Reformata et Semper**
41 **Reformanda est" é teologicamente equivocada, e 2. Que a revista constitui**
42 **instrumento importante no processo da educação teológica da IPB. SC-IPB-**
43 **2002 Doc. XIX – Quanto ao Doc. 75 – RESTAURAÇÃO DA COMISSÃO**



1 PERMANENTE DE DOCTRINA, DO SÍNODO SANTOS BORDA DO CAMPO:
2 **Resolve:** Não atender. **SC-IPB-2002 Doc. XX – Quanto ao Doc. 150 –**
3 **RELATÓRIO DA JET, NO PERÍODO DE 1999 A 2002, Resolve:** Aprovar o
4 Relatório da Junta de Educação Teológica, destacando os seguintes pontos: 1.
5 O esforço da JET em visitar todos os Seminários da IPB; 2. O baixo número
6 médio de alunos por disciplina nos Seminários (4,8); 3. O baixo rendimento no
7 aprendizado dos alunos revelado no provão (maior nota, 6,7). 4. As condições
8 precárias das instalações físicas dos Seminários de Belo Horizonte e Goiânia,
9 em razão da falta de recursos financeiros para conclusão das obras. Aprova-se
10 o seguinte aditivo: 1. Determinar que a JET nomeie professores dos
11 Seminários para elaborar as questões do Provão e o vestibular unificado, e 2.
12 Determinar que a JET envie aos Seminários os resultados do Provão e do
13 Vestibular. **SC-IPB-2002 Doc. XXI – Quanto ao Doc. 19 – SOLICITAÇÃO DO**
14 **SÍNODO NORTE PAULISTANO SOBRE A RESOLUÇÃO LXXVIII –**
15 **APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA JET:** Considerando: Que a
16 referida resolução foi inconstitucional, **Resolve:** 1. Anular a resolução acima
17 citada. 2. Validar os atos da JET do período Julho de 1999 a Julho 2002. **NOTA**
18 **DE FALECIMENTO:** O SC/IPB registra o falecimento da irmã ARACY BASTOS
19 VARGAS, esposa do Pb ADVALDO FERREIRA VARGAS, Ex-Tesoureiro da do
20 SC/IPB, acontecido no dia 13 do corrente. Às 18h30m suspendem-se os
21 trabalhos com oração pelo Rev. Carlos Aranha Neto. O Sr. Presidente reabre
22 os trabalhos às 20h 30m com oração o Pb. Jason Simões Caldeira.
23 **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA IV – SC-IPB-2002 Doc. XXII –**
24 **Quanto ao doc. 38 – Estatuto da Agência Presbiteriana de Missões**
25 **Transculturais (APMT), o SC-IPB:** 1. Considerando que a CE-SC-IPB já
26 aprovou os Estatutos da APMT, ato que a torna uma Autarquia (CE-SC/IPB-
27 2000-Doc. CXXI); 2. Considerando que os mencionados estatutos, já
28 registrados em cartório, contém os principais artigos do Regimento Interno da
29 JME, porém com maior extensão de atividades; **Resolve:** 1. Declarar como
30 Autarquia da IPB a APMT; 2. Extinguir a JME, ficando esta absorvida pela
31 APMT; 3. Incluir no final dos Estatutos da APMT o art. 145 da CI “**Art.145 - São**
32 **nulas de pleno direito quaisquer disposições que, no todo ou em parte, implícita**
33 **ou expressamente, contrariem ou firam a Constituição da Igreja Presbiteriana**
34 **do Brasil. Parágrafo Único - Este artigo deve constar obrigatoriamente dos**
35 **estatutos dos Concílios, das Igrejas e de todas as demais organizações da**
36 **Igreja Presbiteriana do Brasil, inclusive as sociedades internas”. 4. Revogar**
37 **disposições em contrário. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA I – SC-**
38 **IPB-2002 Doc. XXIII – Quanto aos Docs. 190 e 191 - Unificação dos**
39 **Conselhos de Imprensa e de Comunicação e Marketing da IPB e Relatório da**
40 **Comissão Especial para alteração nos Estatutos Sociais da Rede Presbiteriana**
41 **de Comunicação e Estatutos da Luz para o Caminho, encaminhados pelo**
42 **Sínodo do Rio de Janeiro e pela Comissão Especial nomeada pela CE/SC-**
43 **2002-CXCII, respectivamente, Considerandos: 1. A decisão da Comissão**



1 Executiva do Supremo Concílio 2002, documento CXCII, que nomeou a
2 referida Comissão, dando-lhe poderes específicos; 2. A necessidade de
3 racionalizar e melhorar a administração da área de comunicação da Igreja
4 Presbiteriana do Brasil; 3. Que, com as reformas apresentadas no relatório da
5 Comissão Especial, extingui-se o Conselho de Comunicação e Marketing,
6 transferindo as atuais atribuições do mesmo para o Conselho Deliberativo da
7 RPC, órgão oficial de comunicação e marketing da Igreja Presbiteriana do
8 Brasil; 4. Que, com tais alterações, possibilitar-se-á a racionalização na
9 aplicação dos recursos financeiros destinados pela Igreja Presbiteriana do
10 Brasil; **RESOLVE:** 1. Receber o relatório; 2. Aprovar o relatório nos seus
11 termos, com as alterações dos Estatutos da RPC/IPB e LPC/IPB, extinguindo o
12 CC&M/IPB e reconhecer a Rede Presbiteriana de Comunicação como Órgão
13 Oficial de Comunicação e Marketing da IPB; 3. Reafirmar que é da
14 competência da RPC/IPB determinar onde deve ser instalada a sede do Brasil
15 Presbiteriano; 4. Recomendar que os Conselheiros, eleitos pelo SC, que irão
16 compor o CD/RPC e o CD/LPC, sejam pessoas com competência comprovada
17 na área de comunicação. **SC-IPB-2002 Doc. XXIV – Quanto ao Doc. 26 -**
18 **Proposta do Sinodo do Rio de Janeiro quanto a participação do Presidente e**
19 **do Secretário Executivo no Conselho de Editoração, Impressão, Comunicação**
20 **e Marketing. CONSIDERANDO:** 1. Que conforme o Regimento Interno da
21 Comissão Executiva do Supremo Concílio: Artigo 4, alínea d, o presidente do
22 Supremo Concílio é membro ex-officio de todas as comissões do Supremo
23 Concílio e dos Concílios inferiores; 2. Que cada conselho deliberativo nomeado
24 pelo Supremo Concílio deve ser competente, autônomo e responsável na
25 promoção dos interesses da Igreja; **O SUPREMO CONCÍLIO RESOLVE:** 1.
26 Enaltecer a preocupação do Sinodo do Rio de Janeiro quanto à matéria; 2. Não
27 considerar o Presidente e o Secretário Executivo do SC, membros-natos do
28 CD/RPC. **SC-IPB-2002 Doc. XXV – Quanto ao Doc. 151 - RELATÓRIO DO**
29 **IBN, o SC/IPB resolve:** 1. Tomar conhecimento. 2. **APROVAR COM OS**
30 **SEGUINTE DESTAQUES:** 2.1. O bom nível do ensino teológico ministrado
31 naquele instituto. 2.2. A expressiva, significativa e notável melhoria na estrutura
32 física da referida casa de ensino teológico. 2.3. O zelo da Junta Diretora
33 demonstrado no número de suas reuniões com um total de 16. 2.4. O igual zelo
34 do Conselho Deliberativo da Casa, viabilizando as reformas ali ocorridas bem
35 como seu empenho no alcance de metas daquele educandário. 2.5. O
36 aprofundado e dinâmico relacionamento com igrejas, presbitérios, sínodos da
37 região bem como Junta de Missões Nacionais por meio de parcerias para o
38 trabalho dos estudantes do IBN gerando grande revitalização de igrejas
39 daquela região. **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA I – SC-IPB-2002**
40 **Doc. XXVI – Quanto ao Doc. 23 – DO SÍNODO VALE DO TIBAGI e 83 DO**
41 **SÍNODO MATOGROSSENSE - à validação de diplomas de teologia expedidos**
42 **pelos seminários da IPB o Supremo Concílio: Considerando:** 1. O disposto nos
43 **Pareceres CES/CNE 296/99, 765/99, 870/00; 2. o constante no texto da Lei**



1 9394/96 – LDB – que extingue o Parecer 1091/69 que autorizava a
2 convalidação por instituições credenciadas pelo Poder Público dos diplomas de
3 cursos de teologia expedidos por instituições de ensino teológico; resolve: 1.
4 Tomar conhecimento. 2. Informar aos insígnies concílios proponentes que não é
5 possível efetivar a convalidação dos diplomas de teologia expedidos pelos
6 seminários da IPB. **SC-IPB-2002 Doc. XXVII – Quanto ao Doc. 121 – SÍNODO**
7 **BELO HORIZONTE – SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS PARA AUTORIZAÇÃO**
8 **E RECONHECIMENTO DO CURSO DE TEOLOGIA DOS SEMINÁRIOS NO**
9 **ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.** o Supremo Concílio da IPB,
10 considerando que: 1. o Ministério da Educação (Mec) por meio da LDB Lei
11 9394/96 já concedeu autorização para 33 cursos de teologia, sendo vários de
12 denominações evangélicas históricas; 2. o processo de reconhecimento do
13 Mec não traz ingerência interna em questões teológicas, conforme Parecer
14 241/99 e Lei 9394/96 artigo 20, permitindo que as igrejas e instituições
15 confessionais preservem sua estrutura de ensino; 3. historicamente a Igreja
16 Presbiteriana do Brasil sempre primou pela educação de alto nível, e, por meio
17 de ministros bem preparados, promoveu grandes transformações na sociedade
18 onde estavam inseridos; 4. A Igreja, em âmbito nacional, tem incentivado a
19 participação de cada ministro e igreja local no processo de abertura de
20 instituições educacionais em todos os níveis e graus, sustentando o lema da
21 Reforma: "Ao lado de cada igreja uma escola"; 5. não poucos pastores buscam
22 cursos superiores em outras áreas do conhecimento, apenas para obtenção de
23 diploma com validade nacional, deixando de concentrar-se no aprimoramento
24 teológico; 6. um curso de teologia reconhecido permitirá ao pastor ser um servo
25 mais qualificado, porque lhe permitirá aprofundar seus dons específicos no
26 equipar do Corpo de Cristo, realizando seus estudos em forma de pós-
27 graduação em áreas considerada prioritárias para a Igreja; Resolve: 1. Tomar
28 conhecimento. 2. Dar os passos para o credenciamento dos seminários da IPB
29 no Mec. 3. Designar comissão composta da Mesa do Supremo Concílio,
30 diretoria da JET e diretoria da JPEF para elaborar e encaminhar os processos
31 de credenciamento dos seminários e autorização dos cursos de teologia em
32 cada seminário, mantendo a grade curricular em vigor, e, em caso de revisão
33 por exigência do Mec, propor as modificações necessárias ao Supremo
34 Concílio em sua próxima reunião. 4. Determinar que a comissão utilize
35 assessoria técnica de pessoas competentes nas áreas: contábil, legislação do
36 ensino superior e jurídica. 5. Determinar que a Comissão relate suas atividades
37 à CE/SC-2003. Aprova-se o seguinte aditivo: Considerando a possibilidade do
38 processo tornar-se rápido, prever as devidas medidas para validação dos
39 cursos daqueles formandos anteriormente, dentro do mesmo trâmite do
40 presente. O Senhor Presidente convida os componentes da Comissão de
41 Legislação e Justiça I para virem à frente, agradecendo em nome do plenário
42 pela boa conduta nos exames de todos os documentos enviados. Convida o Pb
43 Valcides José Rodrigues para fazer uma oração de gratidão pelos membros da



1 comissão. **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA II – SC-IPB-2002 Doc.**
2 **XXVIII – Quanto ao Doc. 44 -** Da JET sobre reconhecimento dos Cursos de
3 Bacharel em Teologia pelo MEC e criação do Curso de Ministério Pastoral. O
4 Supremo Concílio da IPB: 1. Considerando o relatório da Comissão de
5 Educação Teológica I sobre o reconhecimento dos Cursos de Bacharel em
6 Teologia pelo MEC; 2. Considerando que a IPB entende que pastores são
7 formados em seus seminários e que a experiência de formação de pastores em
8 cursos universitários na Europa e Estados Unidos causou a secularização e
9 mesmo a liberalização da teologia; 3. Considerando a existência de muitos
10 seminários em todo o território nacional, mantidos pela IPB, o que facilita o
11 acesso de todos quantos neles desejarem estudar. 4. Considerando que o fato
12 do candidato fazer uma Faculdade Superior de Teologia, em muitos casos lhe
13 privaria do acompanhamento do presbitério através de um tutor nomeado;
14 **RESOLVE:** 1. Considerar a primeira proposta prejudicada; 2. Não aprovar a
15 criação do curso de Ministério Pastoral, determinando que os que quiserem ser
16 pastores da IPB façam o curso regular em um dos seus seminários, conforme
17 Art. 118 da CI/IPB. **SC-IPB-2002 Doc. XXIX – Quanto ao Doc. 92 -** Do Sínodo
18 Belo Horizonte sobre elaboração da prova do vestibular unificado. O
19 SUPREMO CONCÍLIO: 1. Considerando que os professores dos seminários da
20 IPB devem ser honrados; 2. Considerando que os professores dos seminários
21 tem toda a condição de elaborarem as provas do Vestibular Unificado; 3.
22 Considerando que os professores do Andrew Jumper tem atribuições dentro
23 dos limites da pós-graduação; **RESOLVE:** Aprovar a proposta para que as
24 perguntas dos vestibulares unificados sejam feitas por professores dos
25 seminários, indicados pelos seus respectivos diretores e nomeados pela JET
26 em número paritário, de tal forma que representem todos os seminários da IPB.
27 **SC-IPB-2002 Doc. XXX – Quanto ao Doc. 167 -** Do Presbitério Novo Rio de
28 Janeiro sobre Curso de Música no Seminário do Rio de Janeiro. O SUPREMO
29 CONCÍLIO: 1. Considerando a incoerência entre a solicitação do documento
30 capeado e o documento do PRNR sobre o assunto, o que não nos permite
31 saber exatamente qual é a solicitação; 2. Considerando que o assunto é de
32 exclusiva autonomia da JET, conforme seu regimento Art. 16 alínea “c”,
33 **RESOLVE:** Encaminhar o documento a JET para apreciação e deliberação.
34 **SC-IPB-2002 Doc. XXXI – Quanto ao Doc. 90 -** Do Sínodo de Belo Horizonte
35 sobre atribuições da JET e adendo ao Anexo II do relatório da mesma a
36 CE/2002. O SUPREMO CONCÍLIO: 1. Considerando a relevância dos cursos
37 de pós-graduação stricto sensu; 2. Considerando que estes cursos requerem
38 acompanhamento de pessoas da área que nem sempre são encontradas em
39 todas as regiões; 3. Considerando que a JET é o órgão que cuida da
40 educação teológica na IPB; 4. Considerando que o item 03 do documento do
41 sínodo sobre finanças é matéria de fato; **RESOLVE:** a. Não aprovar a mudança
42 de atribuições da JET para as JURET's, mantendo a JET responsável por
43 estas funções segundo seu as Normas Para Funcionamento de cursos de Pós



- 1 Graduação da JET, aprovado em 15 de Fevereiro de 2002, em seu Art. 13. b.
2 Aprovar a o adendo da seguinte frase no Art. 6º parágrafo 1º do mesmo
3 documento citado acima: "...ou outras fontes de recursos levantadas pelo
4 seminário, com a devida aprovação de sua respectiva JURET...". **SC-IPB-2002**
5 **Doc. XXXII – ATA DA PRIMEIRA SESSÃO REGULAR.** Aprovada. **SC-IPB-**
6 **2002 Doc. XXXIII – ATA DA SEGUNDA SESSÃO REGULAR.** Aprovada. O
7 presidente nomeia o rev. Hernandes Dias Lopes para dirigir o Exercício
8 Devocional do dia 19 de julho. As 23h20m encerra-se a presente sessão com
9 oração final pelo Wosley Conde. Para constar, Eu, Presb. Natanael Machado,
10 2º secretário, presente a tudo, lavro e assino a presente ata, a qual é transcrita
11 pelo secretário executivo.